



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME**.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DOUGLAS AZILIERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1501508-4 SESP/MT e do CPF/MF nº 017.540.991-90, residente e domiciliado na Rua Vereador João Farina, nº 31 Centro, residente e domiciliado na cidade de Itaúba-MT; e de outro lado como, **CONTRATADA**, a empresa **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.718.498/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 248, Bairro Bom Jesus, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu representante a Sr<sup>a</sup>. **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1707083-0 SSP/MT e do CPF nº 024.208.281-51, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 010/2023, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestar serviços técnico especializado de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024

ITEM	CÓD DO TCE	CÓD DO ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0006881	430027	Prestação de Serviços técnicos especializados de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), compreendendo os seguintes serviços:	Serviço	12	3.000,00	36.000,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

			<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Envio de informações e prestação de contas via sistema APLIC, sendo as cargas mensais, encerramento, planejamento, carga inicial e tempestivas (Concurso Público e Seletivo) ao TCE/MT.</li><li>▪ Serviços de digitar e protocolar as cargas no prazo legal estabelecido na Resolução Normativa 034/2014 TP – TCE/MT ou outra que vier a substituir a norma vigente.</li></ul>			
			<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			<b>36.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer à seguinte dotação.

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 113

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**Unidade:** 001– Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	01/01/2024	31/01/2024	2024010103002483193908
RFB/PGFN	13/08/2023	09/02/2024	C110.97EC.4983.3097

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01/03/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
DOUGLAS AZILIERO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME  
EDICLEIA LUCIA ARNHOLD  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
MARCIA MESQUITA AZEVEDO  
CPF:007.386.411.03

\_\_\_\_\_  
ELEMAR HACK  
CPF: 870.911.861.68

VISTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA